



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 12/2014

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZOITO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE:-----

-----Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, e com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, Eng.º Serafim Paulo Melo de Oliveira, Dr.ª Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos, Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Dr.ª Márcia Maria dos Santos Lopes.-----

-----A presente reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião anterior, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou aprová-la por maioria com seis votos a favor, sendo quatro do Senhor Presidente e Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e dois dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Acácio Fonseca Fernandes, eleito pelo PS devido ao facto de não ter estado presente na mesma.-----

2.- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

subdelegadas nos Vereadores.-----

-----Informou ainda o Senhor Presidente da publicação da seguinte legislação:-----

-----Lei nº. 2//2014, de 08 de maio – Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pelo Lei nº..7/2009, de 12 de fevereiro.-----

-----Decreto –Lei nº. 72/2014, de 13 de maio – Procede à primeira alteração ao Decreto –Lei nº.4/97, de 9 de janeiro, que cria a Rede Interministerial de Modernização Administrativa.-----

-----Decreto – Lei nº. 73/2014, de 13 de maio – Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, procedendo à primeira alteração ao Decreto – Lei nº.4/97, de 9 de janeiro e à terceira alteração ao Decreto – lei nº. 135/99, de 22 de abril.-----

-----Decreto – 7472014, de 13 de maio – Estabelece a regra da prestação de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas de Cidadão.-----

-----Lei nº. 31/2014, de 30 de maio – Lei de bases gerais da política pública de ordenamento do território e de urbanismo.-----

-----Resolução da Assembleia da República nº. 51/2014, de 12 de junho – Recomenda ao Governo a adoção de medida com vista a assegurar a maior eficácia no âmbito da prevenção e combate aos fogos florestais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria nº. 112 referente ao dia 17 do corrente mês que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

-----Foi presente a circular referência 71/2014, datada de 4 de junho corrente, da Associação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Nacional de Municípios Portugueses dando conhecimento que o Estado Português é signatário da “Convenção do Conselho da Europa sobre a Protecção das Crianças Contra a Exploração e os Abusos Sexuais” de 2007, designada “Convenção da Lanzarote” a qual congrega todo o acervo normativo necessário para prevenir a violência sexual, proteger as crianças e levar perante a justiça os autores de tais atropelos.-----

-----O Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa iniciou uma campanha de sensibilização do(a)s Eleito(a)s Locais e Regionais para esse combate à violência contra crianças nas vilas, cidades e regiões dos 47 Estados membros, criando para o efeito um sítio específico para o qual convocam o Município a aderir ao Pacto “UN sur CINQ” um plano de acção estratégico e de intercâmbio de boas práticas neste domínio: <http://www.coe.int/congress.pact.fre>.-----

-----As Câmaras Municipais que deliberem subscrever o Pacto comprometem-se não só com os objectivos do Congresso de sensibilização das respectivas populações para esta temática específica bem como a criarem as estruturas necessárias para fazerem face às questões da violência e do abuso sexual de crianças e, sobretudo, a implementarem as acções aí prescritas para atingir tal desiderato.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou por unanimidade subscrever o Pacto.--

4.2.-ÁGUAS DO PLANALTO:-----

-----Foi presente o datado de 23 de maio de 2014 da empresa Águas do Planalto, S.A. através do qual remete o relatório e Contas relativos ao seu exercício de 2013.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-ENSINO PROFISSIONAL:-----

5.1.1.-Pedido da Escola Profissional Beira Agueira para comparticipação/manutenção de transportes escolares:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 2243, de 5 de junho corrente, da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EBA – Escola Profissional Beira Aguieira, a solicitar a comparticipação/manutenção da Câmara no pagamento do passe escolar dos alunos que se encontram a frequentar o 2º.

Ano os respectivos cursos n aquela Escola: -----

-----João Miguel Costa Simões, turma do Curso Técnico de Saúde, circuito de Vila Moinhos.--

-----Cristiana Filipe Pereira, turma do curso Técnico de Saúde, circuito do Carvalhal.-----

-----Joaquim Tavares Marques Santos, turma vocacional, Circuito de Quilho.-----

-----A Câmara depois de apreciado o deliberou, por unanimidade aprovar a comparticipação do passe escolar das alunas acima referidas.-----

-----Não participou na apreciação e votação deste ponto o Senhor Vereador Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca.-----

5.2.- JUVENTUDE:-----

5.2.1.-Bolsas de Estudo de 2013/2014 – Apreciação de Reclamação:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a reclamação apresentada por Andreia Lopes Morgado, residente na Rua da Capela, nº.3 Vila Pouca, relativamente à atribuição publicitada no edital nº.24/2014 de bolsas de Estudo no ano lectivo de 2013/2014, fazendo-o nos seguintes tempos e com os seguintes fundamentos:-----

----- “Aluna integra o curso de Mestrado Jurídico – Empresariais/Menção laboral, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra cujas propinas anuais ascendem ao valor de 1200 €, tal como consta do processo, assim como as demais despesas impreteríveis para tal, tais como o valor do arrendamento de quarto e respectivas despesas, livros, fotocópias, transportes urbanos e suburbanos, alimentação...;-----

-----Desconhece os motivos pelos quais não lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo, uma vez que quer no edital afixado quer na carta enviada não foram feitas referências a qualquer fundamentação;-----

-----Preenche a aluna todos os requisitos constantes no ponto 3 do Edital nº.8/2013 relativo à atribuição de Bolsas de Estudo no ano lectivo de 2013/2014;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Entregou ainda todos os documentos necessários à candidatura tal como consta do ponto 4 do Edital referido no item anterior.-----

-----Não possui a candidata recursos económicos e o agregado familiar não possui os suficientes para a continuação de estudos superiores, tal como o0 confirma a declaração de IRS relativa ao ano de 2012 junta ao processo;-----

----- A não atribuição de Bolsa de estudo constitui uma violação grosseira do direito fundamental consagrado no artº.74 da Constituição da república Portuguesa.-----

----- A Não atribuição da referida Bolsa de Estudo implica ainda um desrespeito pelo Princípio da Igualdade, podendo considerar-se uma discriminação face aos estudantes em função da sua situação económica, uma vez que não possuem todos os estudantes do concelho uma regular situação financeira, podendo, para aqueles que a não têm, como o caso da candidata, culminar numa situação gravosa para a continuação do percurso escolar.-----

-----Pelo exposto, pede-se a revisão do processo.”-----

-----Assim a Técnica dos Serviços de Ação Social emitiu a informação que se encontra anexado no respectivo processo e dá aqui por integralmente reproduzida e que em síntese conclui:-----

----- A reclamante não juntou qualquer documento que motive a sua reapreciação.-----

-----A reclamante baseia-se num conjunto de encargos com os estudos, os quais já são suportados em mais de metade pelo Orçamento Geral do Estado através de uma bolsa no valor de duzentos e quarenta e um e trinta cêntimos (241,30 €) atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior.-----

-----Através da análise processual verificou-se que a reclamante apresentou um rendimento per capita de duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um cêntimos (254,71 €) o qual acrescido do valor da bolsa perfaz um rendimento de quatrocentos e noventa e seis euros e um cêntimo (496,01€).-----

-----Assim:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----atendendo que a reclamante não juntou qualquer despesa que motive um recalculo do seu rendimento per capita;-----

-----em visita domiciliária não foi identificado qualquer indicador de carência económica.-----

-----É do parecer que a Câmara deve manter a deliberação tomada na sua reunião de 21/05/2014.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade não provimento à reclamação apresentada e manter a deliberação tomada em 21/05/2014.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO:-----

6.1.1.-ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:-----

6.1.1.1.-Grupo Associativo Recreativo Académico de Vila Moinhos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 5 de junho corrente, do Grupo Associativo Recreativo Académico de Vila Moinhos informando da realização do II Passeio dos Andarilhos e solicitando o apoio financeiro da Autarquia para fazer face às despesas inerentes à organização do mesmo.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de cento e cinquenta euros (150,00€).-----

-----Por informação da Contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que se encontra inscrita na Opções do Plano do corrente ano o apoio a atividades das Associações no objetivo 02 CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES, Programa 003, Projeto 2014/5026 com doze mil cento e vinte e dois euros e seis cêntimos (12.122,06 €) e no orçamento na rubrica 040701 com um saldo de cento e dois mil e sessenta e dois euros e quinze cêntimos (102.062,15 €).-----

6.1.1.2.-Mortágua Futebol Clube:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação do Mortágua Futebol Clube a dar conhecimento da constituição dos seus Corpos Sociais recentemente eleitos e apresentando um



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

mapa de despesas adicionais inerentes ao desenvolvimento regular das suas equipas de futebol e que ascende a onze mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos (11.463,47 €).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

6.2.2.-INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:-----

6.2.2.1.-Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Felgueirense- Apoio arranjos exteriores Pavilhão Multiusos:-----

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 4706/2014 pelo Senhor Presidente foi presente a carta ref.^a 027/2014, datada de 15 de junho corrente, da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Felgueirense através da qual dá conhecimento que desenvolveu o processo de ajuste direto, com convite a três empresas, EDIBEST – Engenharia e Construção, Id.^a Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Ld.^a e Socitop Unipessoal, para adjudicação da construção dos arranjos exteriores do seu Pavilhão Multiusos.-----

-----Assim, remete o Relatório Preliminar do respectivo júri do concurso e no qual é proposto a adjudicação da empreitada ao concorrente SOCITOP – Unipessoal, Ld.^a. considerando que conforme critério de adjudicação definido no caderno de encargos apresentou a proposta de mais baixo no valor de quarenta e quatro mil e cem euros (44.100,00 €), sem IVA incluído (54.243,00 € com IVA), e que junta fotocópia.-----

-----Assim, e não dispondo de qualquer verba para fazer face a esta despesa e considerando a importância dos trabalhos e a sua necessidade solicita o apoio necessário à sua execução.-----

-----Sobre o assunto foi presente a seguinte informação pelo Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos: -----

-----“Informo que, analisando as propostas apresentadas à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Felgueirense para a execução dos arranjos exteriores previstos para a envolvente do novo Pavilhão multiusos, se enquadram nos preços praticados actualmente para este tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

obras.-----

-----A necessidade em efectuar com urgência este tipo de trabalho é justificada pela acessibilidade e operacionalidade do equipamento, bem como a sua conservação.-----

-----Sou, assim de opinião que a CMM deverá ponderar positivamente o apoio à execução desta obra, sendo que a proposta com o preço mais baixo é bastante vantajosa, em termos económicos.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria com seis votos a favor, sendo quatro do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e dois de Senhores Vereadores eleitos pelo PS e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr^a. Márcia Maria dos Santos Lopes, eleita pelo PS, aprovar a atribuição do subsídio no montante de cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e três euros (54.243,00 €).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, a despesa tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 080701 – *Instituições sem fins lucrativos*, com um saldo de cento e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos (161.461,46 €) e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 *Cultura Desporto e Tempos Livres*, no projeto 2014/5026 – Investimentos das Associações Cult. Desp. Recreativas, que possui um saldo de oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um euros e quarenta e seis cêntimos (89.461,46€).

7.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

7.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO- Apoio a Iniciativas de Outras Instituições:-----

7.1.1.-14º. Grande Prémio de Ciclismo de Mortágua do Velo Clube do Centro:-----

-----Pelo Senhor foi presente a carta datada de 15 de maio findo, da Associação Velo Clube do Centro, informando que no âmbito do Programa das Festa do Juventude/Feira das Associações vai organizar, no dia 15 de agosto próximo, o 14º. Grande Prémio de Ciclismo de Mortágua que integra todas as categorias, com a presença de todas as equipas nacionais, num total de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

mais de cem (100) participantes.-----

-----Assim e considerando os custos inerentes a esta realização, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €) solicitam o apoio financeiro do município por forma a minimizar os mesmos.---

-----Considerando a importância que representam eventos desta natureza na promoção do Concelho, o Senhor Presidente propôs que fosse atribuído o subsídio no valor de dez mil euros (10.000,00€) para apoio à realização da prova.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de dez mil euros (10.000,00 €).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701, com um saldo cento e dois mil e sessenta e dois euros e quinze cêntimos (102.062,15 €) e está inscrito nas opções do Plano do corrente ano no objetivo 08, Desenvolvimento Económico, no projeto 2014/5043, ação 4 .-----

7.1.2.-Torneio de Tiro aos Pratos da Associação de Caça e Pesca de Mortágua:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta datada de 4 de junho corrente, da Associação de Caça e Pesca de Mortágua, informando que no âmbito do Programa das Festa do Juventude/Feira das Associações vai organizar, no dia 15 de Agosto próximo, um Torneio de Tiro aos Pratos, e solicitando o apoio do Município para minimizar as despesas.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de quinhentos euros (500,00 €).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701, com um saldo cento e dois mil novecentos e sessenta e dois euros e quinze cêntimos (102.962,15 €) e está inscrito nas opções do Plano do corrente ano no objetivo 08, Desenvolvimento Económico, no projeto 2013/5038, ação 4.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.2.- EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL:-----

7.2.1.- Venda de Terreno:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----De uma reunião havida conjuntamente com a gerência da TRIA e da Fabriconsor fui informado que esta adquiriu os terrenos e os edificios da Fabriconsor-Pré fabricados e Mobiliário Urbano, Ld^a., sites na Zona de Expansão do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira.-----

-----Todos os terrenos que compõe aquela unidade fabril foram vendidos pelo Município à Fabriconsor nos termos da deliberação da Câmara de 6 de Junho de 2001.-----

-----Conforme consta naquela deliberação os terrenos foram cedidos àquela empresa ao preço de 20\$00, tendo em consideração que era o valor que vinha a ser praticado com os terrenos do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira que se encontravam completamente infraestruturados .-----

-----Também foi deliberado que a venda seria efectuada de forma fascada conforme estivessem reunidas as condições para a celebração da escritura de compra e venda.-----

-----De entre os terrenos acordados entre ambas as partes houve um que até à presente data ainda não foi officiosamente cedido, mas que fisicamente encontra-se inserido no complexo industrial da Fabriconsor.-----

-----Trata-se de urbano inscrito na matriz sob o artigo 2758, com a área de 5.450m².-----

-----Na citada reunião o gerente da Fabriconsor alertou para este facto, tendo a gerência da TRIA proposto que a cedência fosse efectivada já directamente para esta e nas condições à data da venda à Fabriconsor.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a venda do terreno nos termos acima referidos no pressuposto que a empresa adquiere os terrenos para nela desenvolver a sua actividade .-----

-----Não participou na apreciação e votação deste ponto a Senhora Vereadora Dr^a. Márcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Maria dos Santos Lopes, eleita pelo PS.-----

8.-ADMINISTRAÇÃO:-----

8.1.-PEDIDO DA MORCUL DE DENÚNCIA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO DA PRAIA FLUVIAL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o officio da Morcul – Associação Jovem de Mortágua, sem data e recebido a 16/06/2014, a solicitar, considerando que se encontra em processo de extinção, a denúncia do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Mortágua 6/07/2014, e que tinha por objecto a cedência pela Câmara da utilização e do uso dos edificio municipal da zona adjacente ao Parque Verde (ex-Praia-Fluvial do Vau), em Mortágua.-----

-----Assim, entrega o equipamento do bar de apoio à praia fluvial de Mortágua e agradece o apoio que lhes foi prestado.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade denunciar o referido Protocolo.-----

8.2.-PROPOSTAS DE ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA (ACEEP) – STAL:-----

-----Com a entrada em vigor da lei nº. 68/2013, de 29 de agosto, o Governo veio estabelecer um aumento do Período Normal de Trabalho dos Trabalhadores em funções públicas, de 7 horas diárias e 35 horas semanais para 8 horas diárias e 40 horas semanais;-----

-----O acórdão nº.794/2013 do Tribunal Constitucional, que na sua sessão plenária de 21 de novembro, apreciou os dois pedidos de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade, tendo decidido declarar a não inconstitucionalidade das normas do artigo 2º., em articulação com os artigos 3º., 4º., 11º. Nos termos da Lei nº. 68/2013, de 29 de agosto.-----

-----No referido acórdão consta a possibilidade do período normal de trabalho poder vir a ser inferior a 40 horas semanais, através de instrumento de regulação colectiva de trabalho posterior, remetendo para a autonomia das autarquias locais a decisão de celebrar convenções colectivas que permitam manter o horário das 35 horas de trabalho semanais, no interesse dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

seus trabalhadores e do interesse público.-----

-----Nessa sequência, o Presidente da Câmara, foi em reunião de Câmara de 5/02/2014 mandato para encetar negociações no sentido de se chegar a um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) para as partes interessadas na sua celebração.-----

-----Uma vez decorrido o processo negocial, chegou-se à versão final do ACEEP com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins (STAL).-----

-----De acordo com a cláusula 3º. da proposta de ACEEP a duração dos períodos normais de trabalho será de trinta e cinco horas semanais e sete diárias.-----

-----Nos termos da circular nº. 147/2013, de 20 de dezembro de 2013, da Associação Nacional de Municípios de Portugueses, é salientado que o princípio da filiação (ou dupla filiação), inscrito no artº. 359º. do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RTFP) e subjacente a qualquer processo de negociação colectiva, determina que, em regra, o âmbito pessoal de aplicação dos Acordos Coletivos de Trabalho se restringe apenas aos trabalhadores vinculados que venham a exercer funções no município, filiados ou que se venham a filiar nos sindicatos que concordarem com a mesma.-----

-----No Município de Mortágua, o ACEEP apenas se aplicará a 31 trabalhadores (STAL), para um universo de 146 trabalhadores e que os trabalhadores sem filiação sindical não serão abrangidos pelo mesmo;-----

-----Tal facto levará a um tratamento desigual, na medida em que serão aplicáveis regimes legais e condições de trabalho diferentes aos trabalhadores deste organismo;-----

-----Face à conjuntura económica actual, muitos trabalhadores não poderão despende do seu vencimento verba para a quota sindical, facto que se tem vindo a constatar através das várias desistências que têm vindo a ocorrer;-----

-----Não se afigura razoável nem admissível impor aos trabalhadores a filiação em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

associação sindical exclusivamente para poderem beneficiar das condições deste ACEEP;-----

-----O aumento do período normal e trabalho dos trabalhadores do Município de Mortágua não constitui, de per si, uma mais valia para a prestação de um melhor serviço público as populações;-----

-----O Princípio da Autonomia do Poder Local, consagrado no artigo 6º. da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o Princípio da Igualdade previsto no seu artigo 13º.-----

-----Face ao exposto a Câmara Municipal delibera por unanimidade.-----

-----1.-Aprovar, nos termos da alínea K, do nº.1 do artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) .-----

-----2.-Submeter o presente ACEEP, de acordo com o nº.3 do artigo 347º. do RCTFP, ao Secretário de Estado da Administração Pública para a sua aprovação e assinatura.-----

-----3.-Aprovar que o ACEEP se aplique, ainda, a todos os trabalhadores do município que durante a vigência do mesmo, não se encontrem filiados em qualquer associação sindical, de modo a haver tratamento igualitário.-----

9.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

9.1.-PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NOS TERMOS DA ALÍNEA b) DO Nº.3 DO ARTº. 29º. DO RMUE:-----

-----Foi presente o requerimento da Morjuvenil, Lda. com sede na Rua Dr. João Lopes de Moraes, em Mortágua., registo sob o nº. 301/2014/437 a requerer a isenção de pagamento da taxa no valor de trezentos e dez euros e cinco cêntimos (310,05 €) referente à emissão de alvará de utilização do Procº. 01/2014/108, de alteração e ampliação de aviário sito em Pomares, Freguesia de Espinho.-----

Conforme o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Porém com a entrada em vigor da Lei nº.73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções passou para a Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no nº.2 do artº. 16º. daquele diploma.-----

-----Assim , a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão da isenção de pagamento de taxa de trezentos e dez euros e cinco cêntimos (310,05€) à Morjuvenil, Ldª.-----

9.2.-PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NOS TERMOS DA ALÍNEA E) DO Nº.3 DO ARTº. 29º. DO RMUE:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Pedro Miguel Fernandes Pereira registado com o nº.443/2014 para nos termos da alínea e) do nº.3 do artº.29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, solicitar a isenção do pagamento de taxas no valor de cento e sessenta euros e vinte cêntimos (160,20 €) referente à emissão de Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo nº. 01/2010/225 Construção de Nova Habitação, sita em Palheiros de Baixo, Freguesia de Pala.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara .-----

-----Porém com a entrada em vigor da Lei nº.73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções passou para a Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no nº.2 do artº. 16º. daquele diploma.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão da isenção de pagamento de taxa de (160,20 €), referente à emissão de Alvará de Autorização de Utilização referente ao processo nº. 01/2010/225 Construção de Nova Habitação, sita em Palheiros de Baixo, Freguesia de Pala.-----

9.3.-EDIFICAÇÕES EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:-----

9.3.1.-Procº. 08/2014/01, em Rua do Arco, Vale de Remigio:-----

-----Foi presente o auto de vistoria do edifício em mau estado de conservação, sita na Rua do Arco, em Vale de Remígio, pertencente a Maria de Castelo Branco Massa Gouveia Leitão Ribeiro, residente na Rua Dr. Júlio Araújo Vieira, 6, Taveiro, 3045-485 Coimbra, efetuada de acordo com o preceituado na alínea w) do número 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro no qual foram peritos, o Chefe de Divisão de Administração do Território, Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos e o Fiscal Municipal Bruno Borges.-----

-----Tendo em conta a determinação do artigo 89º. do Decreto – Lei número 555/99, de dezasseis de Dezembro, e posteriores alterações que comete às Câmaras competência para determinar a execução de obras necessárias e corrigir as más condições de salubridade, solidez ou segurança contra o risco de incêndios.-----

-----Considerando que nos termos do número 3, do artigo 89º. do Decreto – Lei número 555/99 conjugado com a alínea w), do número 1, do artigo 33º. da Lei nº. 75 , de 12 de setembro, comete às Câmaras Municipais competência para ordenar, precedendo de vistoria, a demolição de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas.-----

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade com base no disposto na alínea w), do número 1, do artigo 33º. da Lei nº. 75 , de 12 de Setembro, do número, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo, notificar o proprietário para no prazo de 15 dias se pronunciar sobre o seguinte projeto de decisão:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----“A Câmara, considerando o auto de vistoria exarado no processo e que se dá aqui por integralmente reproduzido deliberou por unanimidade, notificar o proprietário para:-----

-----Proceder de imediato à vedação perimetral das zonas assinalada para protecção de pessoas e bens que ali circulam.-----

-----Num prazo máximo de 30 dias seguidos mandar executar a uma peritagem técnica do edificado em causa que infira das possibilidade de proceder à sua demolição tecnicamente controlada, seguida de limpeza e transporte a depósito de resíduos daí resultantes ou em alternativa à sua reabilitação, acompanhada por técnico qualificado para o efeito e que lhe permita garantir a segurança e estabilidade do edificado bem como de pessoas e bens que circulem na via pública envolvente.”-----

9.3.2.-Procº. 08/2011/24. em Rua Principal, Cercosa:-----

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 06/11/2013 pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 08/2011/24, de edificio em mau estado de conservação sito na Rua Principal, Galhardo, Freguesia de Cercosa, de propriedade de Ercília Augusta Simões e Outros, residente na Rua professor Joaquim dos Santos, nº. 35, em Vale de Remígio, acompanhado do Parecer do Assessor Jurídico da Câmara e que se transcreve.-----

-----“A Câmara municipal de Mortágua deliberou em reunião ordinária de 6/3/2013. Mandar notificar a proprietária de uma casa de habitação, situada na Rua principal, Cercosa, Mortágua, para se pronunciar sobre o projecto de decisão, através da qual se manifestava a intenção de ordenar a realização, no prazo máximo de 60 dias, de obras de estabilização, demolição ou reconstrução do edificio, em especial da cobertura. Tal projecto de decisão foi notificado à proprietária através do ofício de 6-03-2013, não tendo sido apresentada qualquer resposta no âmbito da audiência prévia.-----

-----Em reunião de câmara municipal de 5-06-2013 foi deliberado converte aquele projecto de decisão em decisão definitiva do procedimento, tendo a proprietária sido notificada através do ofício remetido em 11-06-2013, para proceder, no prazo de 60 dias seguidos à estabilização,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

demolição ou reconstrução do actual o edifício, em especial da cobertura. Em 22-08-2013 os Serviços de Fiscalização informaram que, tendo terminado o prazo para a município proceder à execução das obras, as mesmas não haviam sido realizadas.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 89º. do RJUE “sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético “ e no nº.3 “ a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança salubridade ...”-----

-----Não tendo a proprietária cumprido a ordem emanada na deliberação tomada em 5-06-2013 será aplicável o disposto no artigo 91º. nº.1 do diploma citado, que estatui o seguinte “- quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89º. Ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.”. Para a executar os procedimentos referidos, dispõe o nº.2 da norma que “ á execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107º. e 108º.-----

-----Assim, nos termos do artigo 107º. do RJUE, aplicável com as necessárias adaptações, nomeadamente no que diz respeito à competência, em caso de incumprimento, a câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva da ordem. O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao proprietário e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de recepção.-----

-----A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto, é especificado o estado em que se encontra o edifício.-----

-----De acordo com o disposto no artigo 108º. do RJUE, aplicável por força do disposto no artigo 91º., n.º.2, as quantias relativas às despesas realizadas para a execução coerciva das obras exigidas, são da conta do proprietário/infractor.-----

-----Quando aquelas quantias não foram pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão, passado pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, tendo em consideração os custos inerentes à tomada de posse administrativa do terreno para a respectiva demolição e considerando que pela análise dos registos fotográficos não resulta clara e evidente iminência de derrocada, deliberou por unanimidade solicitar que os serviços procedam a uma análise mais rigorosa do real estado da edificação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

 Secretário do Órgão e pelo
Senhor Presidente.-----
